

# RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO  
AGÊNCIA DE MAREMA – SAA Marema Unidade I  
Responsável legal: Diretor-Presidente Edson Moritz

CNPJ 82 508 433/0036-47

Informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade se encontram disponibilizados em [www.casan.com.br](http://www.casan.com.br) e nos endereços abaixo mencionados.

Escritório Central: Rua Vidal Ramos, 390, Centro, Marema  
CEP 89 860 000  
FONE (0xx) 49 3354 0262 Ramal 250

Laboratório Reg. Chapecó: Rua Castro Alves, 715E, São Cristóvão, Chapecó  
CEP 89 803 111  
FONE: (0xx) 49 3321 2793

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal com respectivo endereço completo e telefone.

Vigilância Sanitária: Rua Voluntários da Pátria, 177, Marema  
CEP 89 860 000  
FONE (0xx) 49 3354 0022

## Identificação do Manancial e Particularidades do Sistema de Abastecimento

A captação de água bruta do SAA (Sistema de Abastecimento de Água) Marema Unidade I ocorre em manancial subterrâneo, por meio de um (01) poço tubular profundo, perfurado entre 100 e 300m de profundidade, em basalto (rocha vulcânica com idade aproximada de 120 milhões de anos, composta de minerais de quartzo, mica e feldspato, possuindo a cor cinza escuro), presente na estrutura hidro geológica característica do oeste catarinense. As obras de captação de água por meio de poços profundos oferecem condições mais vantajosas que a utilização de mananciais de superfície, uma vez que os mananciais subterrâneos são naturalmente mais protegidos de agentes poluidores. Além disso, a qualidade da água extraída, em geral, é adequada ao consumo humano, dispensando tratamento convencional ou avançado.

A CASAN realiza o monitoramento do manancial de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria nº 2.472, de 28 de setembro de 2021.

As condições e padrões de qualidade de água desse manancial são estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 396, de 07 de abril de 2008, e o órgão que fiscaliza o cumprimento dessa Resolução é o IMA (Instituto do Meio Ambiente).

Escritório (IMA): Tv Ilma Rosa De Nês, 91 D, 2º Andar, Centro, Chapecó

CEP: 89 801 014

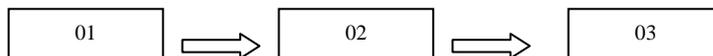
Fone: (49) 2049-9500 (49) 2049-9501

E-mail: [chapeco@ima.sc.gov.br](mailto:chapeco@ima.sc.gov.br)

CODAM - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – Chapecó

## TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O tratamento de água é realizado em uma (01) unidade de tratamento. O esquema abaixo apresenta, de maneira simplificada, os processos envolvidos no SAA Marema Unidade I.



### 01 Captação e recalque da água do manancial

Processo no qual ocorre tomada de água no poço e bombeamento até a unidade de tratamento.

### 02 Tratamento final

Desinfecção química por meio da adição de hipoclorito de cálcio e adição de flúor para colaborar para redução da incidência da cárie dentária.

### 03 Reservação e Distribuição

Concluído o tratamento, a água potável é armazenada em reservatórios e, por meio de canalizações, segue até as unidades consumidoras.

| MESES   | Parâmetros                       | Cloro residual        | Cor Aparente     | Turbidez          | Coliformes totais                             | <i>Escherichia coli</i>         |
|---|----------------------------------|-----------------------|------------------|-------------------|---|---------------------------------|
| Jan/23  | N.º de análises realizadas       | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 0                     | 0                | 0                 | 0   | 0                               |
|   | N.º de análises em conformidade  | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
| Fev/23  | N.º de análises realizadas       | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 0                     | 0                | 0                 | 0   | 0                               |
|   | N.º de análises em conformidade  | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
| Mar/23  | N.º de análises realizadas       | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 0                     | 0                | 0                 | 0   | 0                               |
|   | N.º de análises em conformidade  | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
| Abr/23  | N.º de análises realizadas       | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 0                     | 0                | 0                 | 0   | 0                               |
|   | N.º de análises em conformidade  | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
| Maio/23   | N.º de análises realizadas       | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 0                     | 0                | 0                 | 0   | 0                               |
|   | N.º de análises em conformidade  | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
| Jun/23  | N.º de análises realizadas       | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 0                     | 0                | 0                 | 0   | 0                               |
|   | N.º de análises em conformidade  | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
| Jul/23  | N.º de análises realizadas       | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 0                     | 0                | 0                 | 0   | 0                               |
|   | N.º de análises em conformidade  | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
| Ago/23  | N.º de análises realizadas       | 7                     | 7                | 7                 | 7   | 7                               |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 0                     | 0                | 0                 | 0   | 0                               |
|   | N.º de análises em conformidade  | 7                     | 7                | 7                 | 7   | 7                               |
| Set/23  | N.º de análises realizadas       | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 0                     | 0                | 0                 | 0   | 0                               |
|   | N.º de análises em conformidade  | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
| Out/23  | N.º de análises realizadas       | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 0                     | 0                | 0                 | 0   | 0                               |
|   | N.º de análises em conformidade  | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
| Nov/23  | N.º de análises realizadas       | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 1                     | 0                | 0                 | 0   | 0                               |
|   | N.º de análises em conformidade  | 4                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
| Dez/23  | N.º de análises realizadas       | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
|   | N.º de análises fora dos padrões | 0                     | 0                | 0                 | 0   | 0                               |
|   | N.º de análises em conformidade  | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
| Nº de análises exigidas pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 2017/MS, alterado pelas Port. GM/MS nº 888, de 04/05/21 e nº 2.472, de 28/09/21 |                                  | 5                     | 5                | 5                 | 5   | 5                               |
| <b>VMP – Valor Máximo Permissível</b>   |                                  | <b>0,2 a 5,0 mg/L</b> | <b>Até 15 CU</b> | <b>Até 5,0 uT</b> | <b>Até uma análise fora dos padrões / mês</b> | <b>Nenhuma fora dos padrões</b> |

#### Significados dos parâmetros

Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microrganismos.  
Cor aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.  
Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.  
Coliformes Totais: Microrganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.  
*E.Coli*: Microrganismo indicador de poluição fecal.

#### Procedimento padrão:

Consiste nos ajustes técnicos nos processos de dosagens dos agentes químicos e na remoção da água em desconformidade da rede de distribuição.

#### OBS:

1- Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria GM/MS nº888/21do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios.

2 - Os síndicos ou administradores de condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

**Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**

Art. 6 – São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, conforme consta no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n° 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria n° 2.472, de 28 de setembro de 2021.**